

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 496-1078 - E-mail cmeg@uol.com.br

CONCLUSÃO

Comissão Processo Administrativo nº 001/2016 (Portaria nº 012/2016)

Contrato nº 008/2015

Contratante: Câmara Municipal de Embu Guaçu-SP

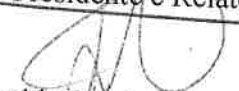
Contratada: Prisma Serviços Terceirizados Ltda

Após análise do Relatório elaborado pelo Presidente e Relator, Elias Araujo Cunha, os membros da Comissão José Roberto Garcia Soria e Agnaldo Pereira de Camargo, emitiram VOTO em separado acatando a sugestão do relator pela RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 008/2015, porém com algumas considerações em relação ao disposto no Relatório.

Portanto a COMISSÃO sugere a RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO por parte da Contratante Câmara Municipal de Embu-Guaçu, por infringência das cláusulas 8.4 e 8.14 por parte da Contratada Prisma Serviços Terceirizados Ltda.

Embu-Guaçu, 16 de setembro de 2016.

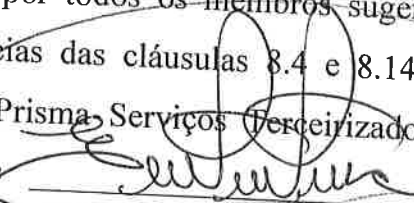
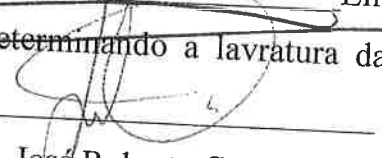
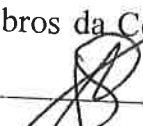

Elias Araujo Cunha
Presidente e Relator


Agnaldo Pereira de Camargo
Membro


José Roberto Garcia Soria
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br

Ata da 5ª reunião da Comissão de Processo Administrativo, nomeada por intermédio da Portaria nº 012/2016, realizada na Sala das Comissões no dia 16 de setembro de 2016, às 10h00 com a presença de Elias Araujo Cunha, Presidente e dos membros Agnaldo Pereira de Camargo e José Roberto Garcia Soria. Dando início aos trabalhos, os membros da Comissão Agnaldo Pereira de Camargo e José Roberto Garcia Soria apresentarem seus VOTOS em SEPARADOS ambos sugerindo a RESCISÃO do Contrato nº 008/2015 firmado com a empresa Prisma Serviços Terceirizado Ltda, porém com algumas considerações em relação ao RELATÓRIO do Presidente e Relator Elias Araujo Cunha. Portanto a Comissão dá por concluído os trabalhos, REMETENDO ao Presidente da Câmara Municipal, Vereador Hércules Ronaldo Inácio da Silva, a CONCLUSÃO subscrita por todos os membros sugerindo a RESCISÃO UNILATERAL por infringências das cláusulas 8.4 e 8.14 do Contrato nº 008/2015 por parte da empresa Prisma Serviços Terceirizados Ltda. Nada mais havendo a tratar o Presidente  Elias Araujo Cunha deu por encerrada a reunião, determinando a lavratura da ata que vai subscrita pelos membros da Comissão  Agnaldo Pereira de Camargo e  José Roberto Garcia Soria.

PODER LEGISLATIVO




CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

CERTIDÃO

Certifico que a Comissão de Procedimento para análise do Contrato n° 008/2015 nomeada pela Portaria n° 012/2016, CONCLUI pela RESCISÃO DO CONTRATO por infringência das cláusulas 8.4 e 8.14 por parte da Contratada Prisma Serviços Terceirizados Ltda.

Embu Guaçu, 16 de setembro de 2016.


Elias Araujo Cunha
Presidente da Comissão

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Embu Guaçu, 16 de setembro de 2016.


OF.CPA/001/2016

Exmo. Sr.
Hércules Ronaldo Inácio da Silva (Prof.Colle)
Presidente da Câmara Municipal
Embu Guaçu-SP

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de remeter a Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 001/2016 (Contrato nº 008/2015 – empresa Prisma Serviços Terceirizados Ltda), CONCLUSO conforme CERTIDÃO subscrita por este Presidente, sugerindo a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, por infringência das cláusulas 8.4 e 8.14.

Respeitosamente.


Elias Araujo Cunha
Presidente da Comissão

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 075/2016

De: Hércules Ronaldo Inácio da Silva (Prof. Colle)

Para: Paulo Sergio Valente (Procurador Geral do Legislativo)

Tem o presente a finalidade de encaminhar o Processo Administrativo 001/2016 (Contrato nº 008/2015) para análise e orientação técnica para elaboração de EDITAL para rescisão contratual com base no RELATÓRIO e CONCLUSÃO da Comissão e possível aplicação de penalidades com base na Lei das Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993).

Embu-Guaçu, 19 de setembro de 2016.

Hércules Ronaldo Inácio da Silva (Professor Colle)
Presidente

Ciente:

Paulo Sergio Valente
Procurador Geral do Legislativo

PROCURADORIA GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Comunicação Interna nº 075/2016.

NOTA TÉCNICA DE ORIENTAÇÃO

A Presidência da Casa indaga acerca da aplicação de eventual sanção a ser aplicada em desfavor de empresa terceirizada cujo descumprimento contratual foi apurado em sede de Procedimento Administrativo específico, resultando na conclusão pela rescisão da mencionada avença.

Tratou-se de procedimento apuratório de descumprimento do Contrato nº 008/2015, oriundo da Tomada de Preços nº 001/2015, em vigência quando do início do procedimento.

Verificou-se, conforme consta de todo o processado, que a empresa Prisma Serviços Terceirizados Ltda., descumpriu diversas cláusulas postas pelo Edital de Convocação, assim como variadas cláusulas contratuais, todas referentes à execução dos serviços, tidos como essenciais e contínuos.

Ocorreu o Procedimento Administrativo Averiguatório de forma hígida. E considerado, ao final, por tudo quanto apurou a Administração, que a empresa descumpriu de forma reiterada o contido no instrumento contratual resolveu rescindir, de pleno direito, o contrato administrativo.

Procuradoria Geral: Rua Emília Pires, 135, Centro, Embu-Guaçu, SP, Fone/Fax: 4661-1078
E-Mail: valente.ps@uol.com.br

333

Porquanto seja essa a decisão, e o relevo da motivação ensejadora desta, convoca nosso sentir acerca da sanção cabível a ser aplicada em desfavor da tal empresa.

O elenco das sanções por descumprimento encontram-se na Cláusula 7. e subitens do Contrato, escudada pelo teor contido nas regras do Edital.

Com efeito, dado o caso concreto apresentado, em relatório e votos, à Presidência, que acatou a recomendação de rescisão posta pela Comissão responsável, esta Procuradoria, ao par disso, entende como resguardo mínimo da garantia do *interesse público*, corolário da Administração, e respeitando os princípios constitucionais da *razoabilidade* e *proporcionalidade*, recomenda que seja aplicada à empresa faltante a sanção disposta na cláusula 7.2.3. do Contrato, qual seja:

“ Suspensão do direito de firmar contratos com a Contratante na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações assumidas, pena esta que vigorará pelo prazo de 12 meses” .

É como entende a Procuradoria Jurídica s.m.j.

Embu-Guaçu, 21 de setembro de 2016.


PAULO SÉRGIO VALENTE
Procurador Geral

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@uol.com.br

Considerando que a Comissão de Processo Administrativo nº 001/2016 tentou de forma legal NOTIFICAR a empresa Prisma Serviços Terceirizados Ltda, com o objetivo de assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, com base no disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal, bem como pelo Art. 78 da Lei Geral das Licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações), conforme comprova certidões e publicações constantes dos autos do processo;

Considerando a Comissão de Processo Administrativo nº 001/2016 após levantamento de dados licitatórios, contratuais, processuais (empenhamento, liquidação e pagamento), bem como análise de toda a fase de execução contratual, emitiu Relatório e Conclusão sugerindo a rescisão unilateral do Contrato nº 008/2015;

Considerando a empresa Prisma Serviços Terceirizados Ltda paralisou os serviços de copa, limpeza e recepção em 15 de agosto de 2016;

Considerando o não pagamento do salário dos funcionários correspondente ao mês de julho de 2016, o que culminou em Ação Trabalhista impetrada junto ao Tribunal Regional do Trabalho – (2ª Região) pelos funcionários da empresa Prisma Serviços Terceirizados Ltda, que prestavam serviços junto a Câmara Municipal de Embu Guaçu, conforme comprova documentos juntados aos autos do processo e;

Considerando a Nota Técnica de Orientação, subscrita pelo Procurador Geral do Legislativo;

Hércules Ronaldo Inácio da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, no uso das atribuições legais e de acordo com decisão tomada em reunião realizada durante a 27ª Sessão Ordinária decide baixar o seguinte:

ATO DO PRESIDENTE Nº 012/2016

- 1 - Fica rescindido o Contrato nº 008/2015 (Tomada de Preço 001/2015) e sua respectiva Prorrogação firmada em 1º de julho de 2016, por infringência das

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO

Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@uol.com.br

cláusulas 8.4 e 8.14 por parte da CONTRATADA Prisma Serviços Terceirizados Ltda das cláusulas 8.4 e 8.14.

- II - Baseado na cláusula 7.2.3 do Contrato nº 008/2015 a empresa Prisma Serviços Terceirizados Ltda a empresa Prisma Serviços Terceirizados Ltda fica VEDADA de firmar contratos com a Câmara Municipal de Embu Guaçu, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação deste Ato.
- III - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
- IV - Publique-se no Diário Oficial do Estado e no Sítio Eletrônico da Câmara Municipal de Embu Guaçu.

Embu-Guaçu, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2016.

Hércules Ronaldo Inácio da Silva (Professor Colle)
Presidente

Sônia Aparecida Garcia de Andrade
Chefe da Divisão de Serviços Legislativos
Respondendo pela Secretaria Administrativa

Publicado e Registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2016.

SP - Poder Executivo - Seção I

Diário
EMBU-GUAÇU

dos

Municípios

05/10/2016-**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU** Considerando que a Comissão de Processo Administrativo nº 001/2016 tentou de forma legal NOTIFICAR a empresa Prisma Servicos Terceirizados Ltda, com o objetivo de assegurar o direito a ampla defesa e ao contraditorio, com base no disposto no art. 5, inciso LV da Constituicao Federal, bem como pelo Art. 78 da Lei Geral das Licitacoes e Contratos (Lei Federal n 8.666/93 e suas alteracoes), conforme comprova certidaes e publicacoes constantes dos autos do processo; Considerando a Comissao de Processo Administrativo nº 001/2016 apos levantamento de dados licitatorios, contratuais, processuais (empenhamento, liquidacao e pagamento), bem como analise de toda a fase de execucao contratual, emitiu Relatorio e Conclusao sugerindo a rescisao unilateral do Contrato n 008/2015; Considerando a empresa Prisma Servicos Terceirizados Ltda paralisou os servicos de copa, limpeza e recepcao em 15 de agosto de 2016; Considerando o nao pagamento do salario dos funcionarios correspondente ao mes de julho de 2016, o que culminou em Acao Trabalhista impetrada junto ao Tribunal Regional do Trabalho - (2 Regiao) pelos funcionarios da empresa Prisma Servicos Terceirizados Ltda, que prestavam servicos junto a **Camara Municipal de Embu Guacu**, conforme comprova documentos juntados aos autos do processo e; Considerando a Nota Tecnica de Orientacao, subscrita pelo Procurador Geral do Legislativo; Hercules Ronaldo Inacio da Silva, **Presidente da Camara Municipal de Embu Guacu**, no uso das atribuicoes legais e de acordo com decisao tomada em reuniao realizada durante a 27 Sessao Ordinaria decide baixar o seguinte: ATO DO PRESIDENTE Nº 012/2016 I - Fica rescindido o Contrato n 008/2015 (Tomada de Preco 001/2015) e sua respectiva Prorrogação firmada em 1 de julho de 2016, por infringencia das clausulas 8.4 e 8.14 por parte da CONTRATADA Prisma Servicos Terceirizados Ltda das clausulas 8.4 e 8.14. II - Baseado na clausula 7.2.3 do Contrato n 008/2015 a empresa Prisma Servicos Terceirizados Ltda a empresa Prisma Servicos Terceirizados Ltda fica VEDADA de firmar contratos com a **Camara Municipal de Embu Guacu**, por um periodo de 12 (doze) meses, a partir da publicacao deste Ato. III - Este ato entra em vigor na data de sua publicacao. IV - Publique-se no Diario Oficial do Estado e no Sitio Eletronico da Camara Municipal de Embu Guacu. Embu-Guacu, aos 22 (vinte e dois) dias do mes de setembro de 2016. Presidente Hercules Ronaldo Inacio da Silva (Professor Colle) - Chefe da Divisao de Servicos Legislativos Respondendo pela Secretaria Administrativa Sonia Aparecida Garcia de Andrade - Publicado e Registrado na Secretaria Administrativa da **Camara Municipal de Embu- Guacu**, aos 22 (vinte e dois) dias do mes de setembro de 2016.

[CodGrifon: 53881926]

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 102/2016

Do: Elias Araujo Cunha – Técnico Legislativo

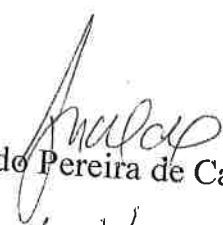
Para: Chefe de Divisão de Contabilidade, Finanças e Orçamento.

Tendo em o presente a finalidade de remeter o Processo Administrativo nº 001/2016 (Revogação do Contrato com a empresa Prisma Serviços Terceirizados Ltda).

Embu-Guaçu, 16 de novembro de 2016.


Elias Araujo Cunha
Técnico Legislativo

Ciente:


Agnaldo Pereira de Camargo

16/11/16